PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.259, DE 3/12/1975-

-Altera dispositivo da lei 1216, de 10/5/1974-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Parágrafo único do artigo 1º da Lei 1.216, de 10/5/74, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - .....

Parágrafo único - O imóvel de propriedade do Município de Leme mede 52,10m (cinquenta e dois metros e dez centímetros) com frente para a Rua Lourenço Leme; de um lado mede 40,30m (quarenta metros e trinta centímetros) onde se confronta com a Rua Wenceslau Braz; de outro lado, onde se confronta com a Rua Tiradentes, mede 40,30m (quarenta metros e trinta centímetros), e, nos fundos, onde se confronta com imóvel de propriedade do Município de Leme, mede 52,10m (cinquenta e dois metros e dez centímetros)."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 3 de dezembro de 1975.

-JOAQUIM LOPES TROYA-
-Prefeito Municipal-

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 3 de dezembro de 1975.

-JOÃO LUIZ MANCINI-
-Chefe do Gabinete-

I.O.Leme JLM/mit/